



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO

*Torna Público EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 -
Convoca Assembleia Especial para o processo de
eleição das entidades da sociedade civil organizada de
Curitiba.*

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,
RESOLVE

Tornar Público EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 - Convoca Assembleia Especial para o processo de eleição das entidades da sociedade civil organizada de Curitiba, que serão habilitadas a participar da eleição conforme o Regulamento no Anexo I, para indicar os(as) conselheiros(as) da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Étnico Racial de Curitiba-COMPER - Protocolo n.º 04-057228/2019, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 10 de outubro de 2019.

Paulo Kozak Neto : Gestor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1

A PRESIDENTE DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE ORGANIZA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - COMPER, no exercício da competência prevista no artigo 12 do Decreto Municipal n.º 386, de 27 de janeiro de 2009, diante de o mandato do ex-Presidente do COMPER estar expirado, e conforme o Decreto Municipal N.º 1.323, de 3 de outubro de 2019, que institui Comissão Extraordinária para organizar o processo de eleição das entidades da sociedade civil organizada, com base no Protocolo n.º 04-057228/2019,

CONVOCA:

Assembleia Especial para o processo de eleição das entidades da sociedade civil organizada de Curitiba, que serão habilitadas a participar da eleição conforme o Regulamento no Anexo I, para indicar os(as) conselheiros(as) da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Étnico Racial de Curitiba-COMPER, conforme a Lei Municipal n.º 11.833, de 4 de julho de 2006, com as alterações da Lei Municipal n.º 13.598, de 21 de setembro de 2010, e Decreto Municipal n.º 386, de 27 de janeiro de 2009.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2019.


Marli Teixeira Leite

**Presidente da Comissão Extraordinária
para o processo de Eleição do COMPER**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ANEXO I

Regulamento do processo de eleição das entidades da sociedade civil organizada de Curitiba que serão habilitadas para indicar os(as) conselheiros(as) da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Étnico Racial - COMPER, conforme a Lei Municipal n.º 11.833, de 4 de julho de 2006, com as alterações da Lei Municipal n.º 13.598, de 21 de setembro de 2010, e o Decreto Municipal n.º 386, de 27 de janeiro de 2009.

Regulamenta o processo de eleição de entidades que serão habilitadas para indicar 8 conselheiros(as) da sociedade civil organizada e respectivos(as) suplentes no Conselho Municipal de Política Étnico Racial - COMPER, a ser realizado em Assembleia Especial que ocorrerá em 19 de novembro de 2019 às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Curitiba, Salão Nobre, situado à avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico, Curitiba - PR.

DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 1º Poderão participar do processo de eleição as entidades reconhecidas e constituídas, em funcionamento há mais de 2 anos até a data de inscrição, que comprovadamente possuam a natureza social de seus objetivos consentâneos com o Plano Nacional de Promoção à Igualdade Racial - PLANAPIR, aprovado pelo Decreto 6.872/09, Anexo 1.1.

DO OBJETIVO DA ELEIÇÃO

Art. 2º Serão eleitas 8 entidades da sociedade civil organizada, com atuação no Município de Curitiba, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 2 anos, que serão habilitadas para indicar 8 representantes titulares e seus respectivos (as) suplentes, conforme o artigo 4º da Lei Municipal n.º 11.833, de 4 de julho de 2006, com as alterações da Lei Municipal n.º 13.598, de 21 de setembro de 2010.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As entidades devem protocolar sua inscrição na Assessoria Municipal de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial de Curitiba de 14 de outubro de 2019 até 25 de outubro de 2019, das 09h às 12h e das 13h às 17:00h, localizada na rua Barão do Rio Branco, 45 - Centro - Curitiba - 2º andar.

Parágrafo único. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no **caput** deste artigo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 4º As entidades deverão apresentar a seguinte documentação para se habilitarem à inscrição:

I - cópia do estatuto social atualizado e devidamente registrado, em que conste a natureza social de seus objetivos relativos à promoção da igualdade racial;

II - cópia das atas de eleição e posse da Diretoria em exercício, devidamente registradas;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - ofício à Comissão Organizadora solicitando a inscrição da entidade no processo eleitoral, contendo seu endereço completo para correspondência, e indicação do representante para participar na assembleia de eleição, assinada pelo Presidente, acompanhada de cópia do documento de identificação do Presidente e da pessoa indicada, Anexo 1.2;

VI - relatório da atuação da entidade nos últimos 2 anos na promoção da igualdade racial, anexando documentos que contenham as seguintes informações:

- 1) identificação dos projetos, serviços e/ou ações realizadas;
- 2) finalidades estatutárias;
- 3) objetivos;
- 4) público alvo;
- 5) recursos financeiros utilizados;
- 6) origem dos recursos;
- 7) recursos humanos envolvidos para a execução das ações;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

8) abrangência territorial;

9) demonstração da forma de participação das pessoas nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento, a exemplo: fotos, lista de presença, entre outros.

VII - declaração de ciência e alinhamento da atuação da entidade aos objetivos e eixos do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR, Anexo 1.3.

Parágrafo único. Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

Art. 5º Vencido o prazo estabelecido no artigo 3º deste Regulamento, não será admitida a inclusão de qualquer documento.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 6º A Assessoria de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Curitiba atuará os documentos constantes no artigo 4º deste Regulamento e encaminhará à Comissão Extraordinária Organizadora da Eleição, cujos membros foram designados pelo Decreto Municipal 1.323, de 3 de outubro de 2019, para análise e homologação das inscrições, que ocorrerá até o dia 31 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Na documentação com o resultado deverão constar, no mínimo 2 assinaturas de representantes não governamentais e 2 assinaturas de representantes governamentais.

Art. 7º Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação até dia 1º de novembro de 2019, por meio dos seguintes meios: edital a ser fixado na sede da Assessoria de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial e no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

§1º Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição da entidade, caberá recurso dirigido à Comissão Extraordinária Organizadora da Eleição, de 4 de novembro de 2019 até 6 de novembro de 2019, no horário compreendido entre 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da Assessoria de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial, que terá até o dia 8 de novembro de 2019 para reconsiderar sua decisão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

§2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Extraordinária Organizadora da Eleição será divulgado no dia 12 de novembro de 2019, em edital a ser fixado na sede da Assessoria de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial e no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, pelo que será considerado exaurida a esfera administrativa.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º É permitida a realização da campanha eleitoral das entidades habilitadas, por intermédio de rádio, internet, folders, panfletos, vídeos e redes sociais em geral.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º A Assembleia Especial de eleição realizar-se-á no dia 19 de novembro de 2019, no período das 14:00 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Curitiba, Salão Nobre, situado à avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico, Curitiba - PR.

Art. 10. A mesa diretora será composta pelos membros da Comissão Organizadora da Eleição e coordenada pela Presidente.

Art. 11. A Assembleia Especial de eleição não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 12. A votação será aberta, e dela poderão participar as entidades habilitadas pela Comissão.

Art. 13. As mais votadas serão eleitas para ocupar as vagas disponíveis, sequencialmente.

§1º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente em conformidade com o número de votos obtidos em cada segmento.

Art. 14. Na sequência, ocorrerá a divulgação dos resultados e referendo das entidades eleitas pela plenária da Assembleia Especial de eleição.

Parágrafo único. No caso de empate entre as concorrentes, será feita nova votação entre as entidades empatadas que estejam presentes, sendo eleita a mais votada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 15. Após a apuração dos votos será elaborado edital com resultado oficial, o qual será fixado na Assessoria de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial, divulgado no Diário Oficial Eletrônico - dos Atos do Município de Curitiba e no site da Prefeitura Municipal de Curitiba até o dia 25 de novembro de 2019.

Art. 16. As entidades da sociedade civil organizada, habilitadas para atuarem na representação da sociedade civil, terão 2 dias úteis após a data da eleição, para encaminhar ofício à Assessoria de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial, indicando o(a) conselheiro(a) titular e seu respectivo suplente que irá compor o Conselho Municipal de Política Étnico Racial - COMPER, contendo as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone e endereço.

Parágrafo único. Se a entidade habilitada não realizar a indicação no prazo previsto no caput, convocar-se-á, dentre as entidades remanescentes, a de maior votação para indicar o respectivo conselheiro.

Art. 17. Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes da sociedade civil organizada, indicados(as) pelas entidades serão nomeados(as) pelo Prefeito, em conformidade com o §4º do artigo 4º da Lei Municipal n.º 11.833, de 4 de julho de 2006, com as alterações da Lei Municipal n.º 13.598, de 21 de setembro de 2010.

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Extraordinária Organizadora da Eleição, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ANEXO 1.1

Declaração de leitura da PLANAPIR - Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial conforme link abaixo:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6872.htm

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ANEXO 1.2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Extraordinária Organizadora da Eleição

Entidade _____,
endereço _____, neste ato, representada
por _____, CPF _____ requer
inscrição no processo eleitoral para eleição das entidades da sociedade civil que
serão habilitadas para escolher os representantes da sociedade civil do COMPER de
Curitiba, a ser realizada na data de 19/11/2019, na cidade de Curitiba-PR.
Representará a entidade no processo eleitoral como titular
_____, CPF _____, e na sua ausência, como suplente
_____, CPF _____.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome Entidade

Cargo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ANEXO 1.3

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ALINHAMENTO DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE AOS OBJETIVOS E EIXOS DA POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Declaro, para fins de inscrição no processo eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Étnico Racial - COMPER, que a Entidade por mim representada compartilha e desenvolve sua atuação pautada de acordo com os objetivos e eixos da Política Nacional de Promoção de Igualdade Racial.

_____, ____ de ____ de 2019

Nome Entidade

Representante

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ANEXO 1.4

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Assembleia Especial para processo de eleição das entidades da sociedade civil de Curitiba que serão habilitadas para indicar os(as) conselheiros(as) da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Política Étnico Racial- COMPER

Inscrições das candidaturas das entidades - de 14 de outubro de 2019 até 25 de outubro de 2019, das 09h às 12h e das 13h às 17h na Assessoria de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial, das 09h às 12h e das 13h às 17:00h, situada na rua Barão do Rio Branco, 45 - Centro - Curitiba - 2º andar.

Análise e homologação das inscrições - até o dia 31 de outubro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Divulgação das inscrições devidamente homologadas - 1º de novembro de 2019, por meio de edital fixado na sede da Assessoria de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial e no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Prazo para recursos das entidades indeferidas - de 4 de novembro de 2019 até 6 de novembro de 2019, das 9h às 12h e 13h às 17h, na Assessoria de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial.

Análise dos recursos apostos pelas entidades - até o dia 8 de novembro de 2019.

Divulgação da análise dos recursos apresentados - 12 de novembro de 2019, em edital fixado na sede da Assessoria de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial e no site da PMC.

Assembleia especial de Eleição do Conselho Municipal de Política Étnico Racial - 19 de novembro de 2019, no período das 14h às 16h. Às 16h15min, ocorrerá a divulgação dos resultados e o referendo pela plenária da assembleia especial de Política Étnico Racial.

Divulgação de edital com resultado oficial da eleição - até 25 de novembro de 2019, fixado na Assessoria de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Curitiba e divulgado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba e no site da PMC.

Encaminhamento de ofício pelas entidades eleitas, para a Assessoria de Direitos Humanos - Política de Igualdade Racial, indicando o (a) conselheiro (a) titular e seu respectivo suplente que irão compor o Conselho Municipal de Política Étnico Racial, contendo as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone e endereço - até 27 de novembro de 2019.